

(TSE - RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 19355, Acórdão nº 19355 de 27/03/2001, Relator(a) Min. FERNANDO NEVES DA SILVA, DJ: 25/05/2001)

REPRESENTAÇÃO - INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - INDEFERIMENTO DA INICIAL PELO MAGISTRADO A QUO - RENOVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PERANTE A CORTE REGIONAL - INAPLICABILIDADE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 22, II, DA LC 64/90.

1 - Pedido de abertura de investigação judicial, nas eleições municipais, deve ser apresentado perante o Juízo Eleitoral, inteligência do artigo 24, da Lei Complementar nº 64/90. Indeferida a peça vestibular, cabível o Recurso Eleitoral perante o Tribunal Regional.

2 - As disposições do inciso II, do artigo 22, da norma citada, têm incidência no curso das eleições estaduais, atribuindo-se a competência originária ao Corregedor Eleitoral.

(TRE/GO-REPRESENTAÇÃO nº 875, Acórdão nº 875 de 04/04/2005, Relator(a) AMÉLIA NETTO MARTINS DE ARAUJO, DJ: 11/04/2005)

As sim, considerando o que dispõe a legislação e as jurisprudências correlatas, não compete a esta Corregedoria processar e julgar a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Por se tratar de um suposto abuso de poder apto a afetar a normalidade e a legitimidade do pleito municipal, a competência para dirimir tal questão é exclusiva do Juiz Eleitoral de primeira instância.

Diante do exposto, remeta-se o feito ao Juízo da 56ª Zona Eleitoral de Guapó/GO, dada a sua competência para proceder a investigação da alegada prática de abuso de poder, consoante estabelece o art. 24 da LC nº 64/90.

Goiânia, 23 de setembro de 2016.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

Relatora

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA - 422 - 2016 - DG

PORTARIA N. 422/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, do Regulamento Interno, com fulcro no art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 233 PRES, de 2 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 6.484/2016, RESOLVE:

Art. 1º Lotar MARCELO DE ALENCAR BATISTA, servidor requisitado, no Cartório da 3ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Anápolis/GO, pelo período de 11/8/2016 a 15/9/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 22 de setembro de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

PORTARIA - 423 - 2016 - DG

PORTARIA N. 423/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, do Regulamento Interno, com fulcro no art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 233 PRES, de 2 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 6.844/2016, RESOLVE:

Art. 1º Lotar NELCINILDA PEQUENO MORAIS CRUVINEL, servidora efetiva deste Tribunal, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Acórdãos, Resoluções e Documentos Eletrônicos, com efeitos a partir de 14/9/2016.

Art. 2º Lotar GRAZIELLE PIRES DA SILVA, servidora requisitada para este Tribunal, na Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria